Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.552, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a realização de despesas da 8ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, na aquisição de troféus, medalhas, camisetas de identificação, locação de som, outras despesas com alimentação e premiação no valor de R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) para serem aplicadas na 8ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul, que se realizará no dia 01 de maio de 2017, importando no valor total de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º - O valor da premiação de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do país, dividido aos atletas masculinos e femininos melhores colocados na 8ª Corrida Pedestre do Trabalhador, da seguinte forma:

GERAL - Masculino
1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

GERAL - Feminino
1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de abril de 2017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

8ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR

REGULAMENTO GERAL

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A Corrida Pedestre do Trabalhador visa promover a prática do atletismo no município de Santa Fé do Sul, proporcionando a descoberta de novos talentos bem como oferecer aos praticantes do esporte uma oportunidade para mostrarem o seu potencial.

CAPITULO III - DA PROVA

Artigo 2º - A Corrida Pedestre do Trabalhador - 2017 é uma realização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, através da Secretaria de Esportes e Lazer e FUNEC – Fundação Municipal de Educação e Cultura pelo Curso de Educação Física.

Artigo 3º - A data da realização da prova, será no dia **01 de maio de 2017** às **08:30 horas** com largada e chegada em frente ao campus III da FUNEC.

Artigo 4º - A prova será destinada somente aos **atletas que possuem residência fixa no município de Santa Fé do Sul**.

Artigo 5º - O percurso da prova, é de **5.000m** e o local será nas avenidas: Paulo Nunes da Silva e Waldemar Lopes Ferras.

Parágrafo Único – Somente nas categorias **A**, **G** e **H**, o percurso será de **1.500m.**

Artigo 6º - A divisão da prova será a seguinte: **Geral** masculino e feminino e por **Categoria** masculino e feminino.

Parágrafo Primeiro – O Atleta deverá ter idade completa ou a completar no ano da competição nas seguintes categorias:
Categoria **A** de **14** a **16** anos, nascidos entre **2003** e **2001**
Categoria **B** de **17** a **19** anos, nascidos entre **2000** e **1998**
Categoria **C** de **20** a **29** anos, nascidos entre **1997** e **1988**
Categoria **D** de **30** a **39** anos, nascidos entre **1987** e **1978**
Categoria **E** de **40** a **49** anos, nascidos entre **1977** e **1968**
Categoria **F** de **50** a **59** anos, nascidos entre **1967** e **1958**
Categoria **G** de **60** a **69** anos, nascidos entre **1957** e **1948**
Categoria **H** de **70** anos acima, nascidos até **1947**

Parágrafo Segundo - Para definição da categoria do atleta, será considerado ano do nascimento do mesmo.

Artigo 7º - O Atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido utilizar qualquer outro meio auxiliar para obter algum tipo de vantagem.

Artigo 8º - É proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da organização.

Artigo 9º - A participação do atleta na prova é individual. Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum atleta.

Artigo 10 - O atleta assume que é conhecedor do seu estado de saúde, capacidade atlética, física e que treinou adequadamente para participação da prova.

CAPITULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 11 - As inscrições deverão ser feitas em formulário próprio, da Secretaria de Esporte e Lazer, localizada a rua 1 N.º 1155 - telefone (17) 3631.7371, e-mail seel@santafedosul.sp.gov.br **até o dia 26 de abril de 2017**, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Artigo 12 - Será necessário, a apresentação de um documento de identificação com foto: RG original, carteira nacional de habilitação ou carteira profissional no ato da Inscrição.

Artigo 13 - No dia da realização da prova, o atleta receberá o número de identificação para sua participação, que deverá ser fixado no peito, na parte frontal de sua camiseta.

Artigo 14 – Para as 100 primeiras inscrições, será entregue uma camiseta de brinde.

Artigo 15 - Os 100 primeiros atletas que completarem a prova, deverá trocar o seu número de identificação pela medalha de participação.

CAPITULO V – DA PREMIAÇÃO

Artigo 16 - A premiação da prova será a seguinte:

GERAL - Feminino

1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

GERAL - Masculino

1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

Parágrafo Único – Na premiação por categoria, será oferecido um troféu aos classificados do primeiro ao terceiro lugar, por categoria e sexo.

Artigo 17 – Não haverá dupla premiação, ou seja, o atleta que figurar na classificação geral, não poderá estar na classificação por categoria.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - O atleta inscrito, assume total responsabilidade pelos dados fornecidos aceita totalmente o regulamento, assume as despesas com alimentação seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes durante e após a prova.

Artigo 19 - Ao participar da prova o atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções Internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

Artigo 20 - Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuada na rede pública sob a responsabilidade desta.

Artigo 21 - O atleta ou seu (a) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção, transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outros) eximindo a organização de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Artigo 22 - A Organização da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Artigo 23 - Ficará à disposição dos atletas inscritos, sanitários localizados próximos a largada e chegada da prova.

Artigo 24 - Não haverá reembolso, por parte da organização, bem como, de seus apoiadores e realizadores, de nenhum valor correspondente a equipamentos e ou acessórios utilizados pelos atletas, independente de qual for o motivo, nem por

qualquer extravio de materiais ou prejuízo que por ventura os atletas venham a sofrer durante a sua participação no evento.

Artigo 25 - Recomendamos rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio para todos os atletas.

Artigo 26 - A organização da prova, bem como seus apoiadores e realizadores, não se responsabilizarão por prejuízos ou danos causados ao atleta inscrito, a terceiros ou outros participantes, sendo esses, de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Artigo 27 - Poderão os organizadores e realizadores, suspender a prova por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e motivos de força maior.

Artigo 28 - O atleta assume que participa da prova por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os organizadores e realizadores, em seu nome e de seus sucessores.

Artigo 29 - É obrigatório o uso do número de identificação no peito, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número implicará na desclassificação do atleta ou poderá ser retirado da prova pelos fiscais.

Artigo 30 - A organização se reserva no direito de alterar qualquer um dos itens deste regulamento sem prévio aviso, conforme as necessidades. Os casos omissos deste regulamento serão julgados pela comissão organizadora do evento.

Santa Fé do Sul 07 de abril de 2017.

HENRIQUE CARLOS ALSSUFFI
Secretário de Esportes e Lazer